



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2015

**SÚMULA:** “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 27/2003, que Institui no Município de Alto Paraíso a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal”.

APROVA:  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,

**Art. 1º** O “caput” do art. 9º da Lei Municipal nº 27/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - Os valores da CIP para os exercícios subsequentes serão atualizados, sobre os valores definidos nos Artigos 7º e 8º, no mesmo percentual de reajuste ocorrido nas tarifas de energia elétrica determinadas pela ANEEL no exercício anterior.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2015.

**Maria Aparecida Zanuto Faria**

**Prefeita Municipal**